

Proc. Administrativo 31.446/2022

De: Carla S. - SMS-ADM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 25/10/2022 às 08:22:41

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO CONTRATO MHS EMPREENDIMENTOS

Vimos por meio deste solicitar aditivo de prazo de 30 (trinta) dias ao contrato nº 511/2013, Dispensa nº 73/2013, em nome de MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., à partir da data de vencimento do contrato em 25/10/2022.

Justificativa: Considerando a desocupação do imóvel e considerando que estamos providenciando os reparos e pintura (solicitados pelo proprietário com base em vistoria realizada em 2013 quando da locação inicial), para posterior devolução do imóvel ao proprietário, necessitamos mais prazo para concluir a pintura, visto que o pintor do município necessita finalizar outra obra do município, sendo assim necessitamos de empresa terceirizada para a realização do serviço.

att.

—

Carla Rosângela Buratto Schroeder

Diretora Dpto. Administrativo

Anexos:

CNDT_MHS.pdf

CND_FEDERAL_MHS.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_3_PDF.pdf

CONT_51_MHS.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MHS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.679.919/0001-00
Certidão n°: 23337198/2022
Expedição: 22/07/2022, às 16:18:09
Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MHS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.679.919/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MHS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 07.679.919/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:09:48 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **EB70.9987.CB50.79E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.679.919/0001-00
Razão Social: MHS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Endereço: R MARANHÃO 631 QD105 LT 15 ANDAR 2 / CENTRO / FRANCISCO BELTRÃO / PR / 85601-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401375103445607

Informação obtida em 25/10/2022 08:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel Nº 511/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público no CGC/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Tenente Camargo, nº 2173, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do RG sob o nº 3299859-3 e CPF nº 589.090.799-91, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.919/0001-00, com sede na rua MINAS GERIAS, 844 - CEP: 85601060 – bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade FRANCISCO BELTRAO/PR, doravante designada LOCADORA, firmam o presente contrato de locação, nos termos a seguir, em decorrência da dispensa de licitação nº 073/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A LOCADORA é proprietária do imóvel composto por casa de 307,00m², localizada na rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 – lote 05, matrícula 21.652, destinado a instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da presente locação é de 12(doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2013 e até 31 de julho de 2014, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogando, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:

O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA até o dia 10(dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas do consumo de energia elétrica e água, incorporadas à fatura mensal do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo interesse na renovação do prazo do contrato após decorridos 12 meses, o valor da locação poderá atualizado de acordo com a variação do IGPM ou por qualquer outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO é responsável pela conservação do imóvel durante o tempo da locação, e no término do contrato, o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições do momento da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO não poderá efetuar qualquer modificação que descaracterize o imóvel, sem a prévia anuência do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de recursos próprios do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

| DOTAÇÕES | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 3490 | 08.006.10.301.10012-060 | 303 | 3.3.90.39.10.00 |

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica Eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir as dúvidas oriundas deste termo.

E por estar as partes justas e acertadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CONTRATADA
IVAN JOSÉ MARCON
CPF 580.894.039-72
RG 4.098.619-SSP

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

Proc. Administrativo 1- 31.446/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 25/10/2022 às 09:45:39

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE LOCAÇÃO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 31.446/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 25/10/2022 às 17:08:49

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1443_2022_Proc_31446_Aditivo_de_Prazo_Locacao_MHS_Empreendimentos_CAPS_AD_II_Deferimento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Camila Slongo Pegoraro Bõn... | 25/10/2022 17:09:16 | 1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6DCA-7C0D-B264-CB94**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1443/2022

PROCESSOS N.º : 31446/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : MHS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias ao Contrato de Locação n.º 511/2013 (Dispensa n.º. 073/2013), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Minas Gerais para instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

“os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos “contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado”, o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.”.

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel pelo CAPS AD até que seja providenciada a sua mudança para outro imóvel, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) dias, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57², dada a vantajosidade econômica e procedimental.

Quanto ao o prazo de vigência do contrato, verifica-se que o seu término ocorre em 25/10/2022 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 25/10/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias ao Contrato de Locação n.º 511/2013 (Dispensa n.º 073/2013), firmado com a **MHS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,³ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁴ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

² § 4º *Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Proc. Administrativo 3- 31.446/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 27/10/2022 às 09:01:36

locação 30 dias para conclusão reformas

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_780_2022_locacao_caps.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------|---------------------|------------|---|
| Cleber Fontana | 27/10/2022 09:14:24 | 1Doc | MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BAEB-EF38-976A-C9E7**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 780/2022

PROCESSO N.º : **31.446/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 511/2013 – DISPENSA N.º 073/2013**
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MINAS GERAIS, N.º 844**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 511/2013, referente à locação de imóvel localizado à Rua Minas Gerais, n.º 844, Bairro Alvorada.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.443/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **30 (trinta) dias** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 01/11/2022 às 10:10:52

BOM DIA

EM ANEXO 12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 511/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2013, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_12_PRAZO_CONT_511_2013_MHS_.pdf

PUBLICACAO_12_CONT_511_2013__2022_10_28_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 511/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2013

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.679.919/0001-00**, com sede na Rua Minas Gerais, 844, CEP 85601060, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: A LOCADORA é proprietária do imóvel composto por casa de 307,00m², localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 – lote 05, matrícula 21.652, destinado à instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato), conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.446/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 25 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

| Objeto | Valor mensal R\$ | Quantidade | Valor total R\$ |
|--|------------------|------------|-----------------|
| Locação do Imóvel composto por casa de 307,00m ² , localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 - lote 05, matrícula 21.652, destinado à instalação do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga. | 4.626,91 | 1 | 4.626,91 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
LOCADOR
IVAN JOSÉ MARCON
CPF Nº 580.894.039-72

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 511/2013 – Dispensa de Licitação nº 073/2013

OBJETO: A LOCADORA é proprietária do imóvel composto por casa de 307,00m², localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 – lote 05, matrícula 21.652, destinado a instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.446/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 25 de novembro de 2022, conforme abaixo especificado:

| Objeto | Valor mensal R\$ | Quantidade | Valor total R\$ |
|--|------------------|------------|-----------------|
| Locação do Imóvel composto por casa de 307,00m ² , localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 - lote 05, matrícula 21.652, destinado à instalação do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga. | 4.626,91 | 1 | 4.626,91 |

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:36F6362F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIOR CENTER DIAGNÓSTICO ORAL RADIOGRÁFICO LTDA-ME**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causados pela Administração Municipal no que concerne a prestação de serviços de execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, realizados nos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2022, decorrentes da Tomada de Preços nº 32/2018 – contrato nº 974/2018, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R\$ 22.989,27 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o Despacho nº 773/2022 do Prefeito Municipal.

O reconhecimento da dívida importa em total quitação da parcela devida “SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO”.

Dotação orçamentária:

08.005.10.301.1001.2-046 – Rede Municipal de Saúde; Conta: 5600; Fonte de Recursos: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AAE13947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022**

OBJETO: Aquisição de mesa de cozinha, cadeiras e roupeiro de aço para a sala onde será instalado o refeitório para funcionários do Terminal Rodoviário do Município.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresa Contratada | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------------------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP | 08 | UN | 173,00 | 1.384,00 |
| 2 | R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP | 01 | UN | 598,00 | 598,00 |
| 3 | R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP | 01 | UN | 999,00 | 999,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 153/2022: R\$ 2.981,00 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:63224CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2022**

OBJETO: Serviços de confecção de moldes/formas em aço galvanizado para servir de base na fabricação de letras em concreto, que serão utilizadas na implantação de pórticos/letreiros com o nome do Município Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: LEOFER METALURGICA LTDA
CNPJ: 05.368.277/0001-95

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|-----------------|
| 1 | 84208 | moldes do Letreiro "FRANCISCO BELTRÃO" para os pórticos da cidade. Descrição: Perfil especial - Jato de água. Obs.: Ref. Uma face das letras, mais a chapa de contorno em torno delas. | 01 | UN | 13.056,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 155/2022: R\$ 13.056,00 (treze mil e cinquenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D26666A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 – Processo nº 633/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e